



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Antônio Seabra da Cruz Netto, inscrição n. 287316.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, com inscrição definitiva desde 25/02/2003, além de ter pertencido aos Quadros da OAB/SP, no período de 26/09/1995 a 24/08/1999; certidões das Secretarias de Juízo da 1ª Vara e do 2º Ofício Judicial da Comarca de Garça/SP, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; declaração da Associação dos Proprietários do Residencial Portal do Lago, informando que prestou assessoria jurídica a essa Associação, no período de 14/03/2003 a 27/12/2007; certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informando a aprovação no Concurso Público de Ingresso na Magistratura; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comprovando a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999; certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe; certidão de participação



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento da Titularidade das Serventias Notariais e de Registro do Estado do Amazonas.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"; "V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)"*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos sete pontos de títulos ao candidato, por comprovar atuação em feitos nos anos de 1996, 1997, 1999, 2004, 2005, 2006 e 2007, conforme certidões das Secretarias de Juízo da Comarca de Graça. Para cômputo do tempo, também foi considerada a data de sua inscrição definitiva na OAB/MG em 25/02/2003, além do período de 26/09/1995 a 24/08/1999, o qual pertenceu aos Quadros da OAB/SP, sendo estabelecida como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda, foi observado *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Para a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas foram conferidos dez pontos ao requerente, assim discriminados: seis pontos para a aprovação Concurso Público da Magistratura do Estado de São Paulo, dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999, e dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe.

Com relação ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento da Titularidade das Serventias Notariais e de Registro do Estado do Amazonas, não foi possível valorar pontos de títulos ao requerente, já que ficou declarado na certidão do Tribunal de Justiça daquele Estado que o candidato não foi



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



aprovado em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital n. 01/2007.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 17 (DEZESSETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora